



Portugal

Linha de apoio direto, em caso de suspeita da doença: Serviço Nacional de Saúde (SNS) 24, através do número (+351) 808 24 24 24 (triagem de sintomas e esclarecimento de dúvidas sobre Covid-19) / atendimento@SNS24.gov.pt e covid19.min-saude.pt

[Contacto acessível para o cidadão surdo](#)

Linha Segurança Social, para esclarecimentos sobre assistência a familiares, baixas e quarentena: (+351) 300 502 502

Linha do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de emergência aos portugueses em viagem: (+351) 217 929 755 / covid19@mne.pt

www.covid19estamoson.gov.pt / [Legislação Covid-19](#)

[Relatório de Situação](#) (Informação publicada diariamente por volta do 12h)

[Conferências de Imprensa Diárias](#)

Portugal



1 de maio

- O Presidente dos Estados Unidos da América, Donald Trump, estabeleceu contacto com o Presidente Marcelo Rebelo de Sousa, tendo sido abordados, diversos assuntos de interesse bilateral, de entre eles a evolução da pandemia Covid-19 e a forma como tem sido afrontada a doença e a sua propagação em cada um dos dois países (presidencia.pt);
- A Diretora-Geral da Saúde, Graça Freitas, afirmou que a curva epidémica tem tendência decrescente ([DGS](https://dgs.gov.pt));
- Centenas de sindicalistas deslocaram-se à Alameda, em Lisboa, a celebrar o Dia do Trabalhador, com o uso de máscara e manutenção de três metros de distância entre as pessoas ([Notícias ao Minuto](#));
- O governo anunciou que os trabalhadores de creches começam a ser testados no dia 2 de maio ([saiba mais](#));



1 de maio

- Declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, a partir das 00h00 do dia 3 de maio até às 23h59 do dia 17 de maio de 2020 ([Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020](#) / [Plano de Desconfinamento](#) / [Conferência de Imprensa](#));
- Regras do estado de emergência e do estado de calamidade, para o período entre 1 e 3 de maio de 2020 ([Decreto n.º 2-D/2020](#)):
 - Os cidadãos não podem circular para fora do concelho de residência habitual no período compreendido entre as 00h00 do dia 1 de maio e as 23h59 do dia 3 de maio de 2020, salvo por motivos de saúde, motivos de urgência imperiosa ou nas exceções estabelecidas;
 - Compete às forças e serviços de segurança e à polícia municipal fiscalizar o cumprimento do disposto no presente decreto, mediante a cominação e a participação por crime de desobediência;
- Aprovação da estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19 ([Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020](#));

COVID-19 - Medidas dos países/cidades da UCCLA
Portugal

[Plano de Desconfinamento \(cronologia resumida\)](#)

Covid-19 Plano de desconfinamento		 REPÚBLICA PORTUGUESA	
	Data	Medidas	Condições
Regras Gerais	4/05	Confinamento obrigatório para pessoas doentes e em vigilância ativa Dever cívico de recolhimento domiciliário Proibição de eventos ou ajuntamentos com mais de 10 pessoas Lotação máxima de 5 pessoas/100m2 em espaços fechados Funerais: com a presença de familiares	
	30-31 /05	Cerimónias religiosas: celebrações comunitárias de acordo com regras a definir entre DGS e confissões religiosas	
Transportes Públicos	4/05	Lotação de 2/3	Uso obrigatório de máscara/ Higienização e limpeza
Trabalho	4/05	Exercício profissional continua em regime de teletrabalho, sempre que as funções o permitam	
	1/06	Teletrabalho parcial, com horários desfasados ou equipas em espelho	
Serviços Públicos	4/05	Balcões desconcentrados de atendimento ao público (repartições de finanças, conservatórias, etc.)	Uso obrigatório de máscara / Atendimento por marcação prévia
	1/06	Lojas de cidadão	
Comércio e restauração	4/05	Comércio local: lojas com porta aberta para a rua até 200m2 Cabeleireiros, manicures e similares Livrarias e comércio automóvel, independentemente da área	- Lojas: Uso obrigatório de máscara / funcionamento a partir das 10h para as lojas que reabrem - Cabeleireiros e similares: Por marcação prévia e condições específicas - Restaurantes: Lotação a 50%, funcionamento até às 23h e condições específicas
	18/05	Lojas com porta aberta para a rua até 400m2 ou partes de lojas até 400 m2 (ou maiores por decisão da autarquia) Restaurantes, cafés e pastelarias/ Esplanadas	
	1/06	Lojas com área superior a 400m2 ou inseridas em centros comerciais	
Escolas e Equipamentos Sociais	18/05	11º e 12º anos ou 2º e 3º anos de outras ofertas formativas (10h-17h) Equipamentos sociais na área da deficiência Creches (com opção de apoio à família)	Escolas: Uso obrigatório de máscaras (exceto crianças em creches e jardins de infância)
	1/06	Creches / Pré-escolar / ATLS	
Cultura	4/05	Bibliotecas e arquivos	
	18/05	Museus, monumentos e palácios, galerias de arte e similares	
	1/06	Cinemas, teatros, auditórios, salas de espetáculos	Com lugares marcados, lotação reduzida e distanciamento físico
Desporto	4/05	Prática de desportos individuais ao ar livre	Sem utilização de balneários nem piscinas
	30-31 /05	Futebol: competições oficiais da 1.ª Liga de Futebol e Taça de Portugal	
		Condições gerais: Disponibilidade no mercado de máscaras e gel desinfetante/ Higienização regular dos espaços/ Lotação máxima reduzida/ Higiene das mãos e etiqueta respiratória / Distanciamento físico (2m). Decisões reavaliadas a cada 15 dias.	
		não paramos ESTAMOS ON covid19estamoson.gov.pt	

Portugal

- Autorização de um ponto de passagem na fronteira terrestre - Mourão, Ponto de Fronteira de S. Leonardo, km 7, EN 256-1 - a título excecional e temporário, nos dias úteis entre as 07h e as 09h e das 18h às 20h ([Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-B/2020](#));
- Prorrogação da interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais, a partir da 00h00 do dia 1 de maio até À 00h00 do dia 17 de maio de 2020, podendo ser prorrogado em função da evolução da situação epidemiológica ([Despacho n.º 5138-B/2020](#));
- Definição de um regime temporário e excecional de apoio às associações humanitárias de bombeiros, que se encontram em situação de debilidade financeira, significativa ou agravada, com impacto na capacidade de pagamento de salários ([Decreto-Lei n.º 19/2020](#));
- Prorrogação, até ao dia 31 de dezembro, do prazo de isenção do imposto à produção, armazenagem e comercialização de álcool ([Portaria n.º 105/2020](#));
- Determinação de um regime excecional e temporário de reequilíbrio financeiro de contratos de execução duradoura, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, aplicável aos contratos de execução duradoura em que o Estado ou outra entidade pública sejam parte, bem como à indemnização pelo sacrifício por ato praticado pelo Estado ou outra entidade pública no âmbito da prevenção e combate à pandemia ([Decreto-Lei n.º 19-A/2020](#));
- Cessação do período de suspensão semanal da atividade da frota que opera em águas interiores não marítimas sob jurisdição das capitânias dos portos do continente e na divisão 9 definida pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM), procedendo à revogação da Portaria n.º 88-B/2020 ([Portaria n.º 105-A/2020](#));
- Retificação da Lei n.º 7/2020, que estabelece regimes excecionais e temporários de resposta à epidemia SARS-CoV-2, e alteração ao Decreto-Lei n.º 10-I/2020 e à Lei n.º 27/2007 ([Declaração de Retificação n.º 18/2020](#));
- Aprovação de medidas excecionais e temporárias aplicáveis ao ano 2020 do Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio 2020-2022 a nível nacional ([Portaria n.º 105-B/2020](#));
- Definição de medidas complementares relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 ([Portaria n.º 105-C/2020](#));
- O Presidente da Eslovénia, Borut Pahor, enviou uma mensagem solidária a Portugal, em português, manifestando solidariedade na luta contra o novo coronavírus ([vídeo](#));

Portugal



29 de abril

- Suspensão da realização do Dia da Defesa Nacional decorrente da situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença Covid-19 - os cidadãos convocados, entre os dias 24 de março e 15 de maio de 2020, ficam excepcionalmente dispensados da comparência, ficando com a sua situação militar regularizada ([Despacho n.º 5066/2020](#));



28 de abril

- O Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, anunciou ao país que o estado de emergência não será renovado ([intervenção](#));
- Prorrogação dos efeitos do [Despacho n.º 3586/2020](#), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2020, em matéria de articulação entre assistência à família e a disponibilidade para os profissionais que asseguram os serviços essenciais da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais ([Despacho n.º 5039/2020](#));
- A Caixa Geral de Depósitos (CGD) anunciou que irá disponibilizar um milhão de euros como forma de resposta ao impacto económico e social da pandemia da Covid-19;
- A ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Godinho, admitiu que “Nunca aconteceu isto na história da Segurança Social em Portugal” considerando as exigências (no combate à Covid-19) que têm sobrecarregado os mecanismos do Estado o combate à Covid-19 ([entrevista](#));
- Aprovação de medida que estabelece que o gozo do período de férias transitadas do ano anterior, de todos os trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira, deixa de estar condicionado ao limite de 30 de abril, legalmente previsto ([Despacho n.º 5031/2020](#));
- A [Travelstore](#) desenvolveu uma plataforma que oferece estadias gratuitas a médicos e enfermeiros envolvidos no combate à pandemia, um agradecimento nacional a todos os profissionais de saúde que estiveram diretamente envolvidos;



27 de abril

- A NOS anunciou a disponibilização do #EstudoEmCasa, projeto de ensino à distância emitido na RTP Memória, de forma gratuita, não requer acesso à Internet, nem qualquer subscrição de modo a chegar ao maior número de alunos possível;

Portugal

- Foi apresentada, no Porto, a “monitorCOVID19.pt”, a app que o Governo quer para rastrear o novo coronavírus ([saiba mais](#));
- Portugal e Espanha partilham conhecimento no combate à Covid-19: A Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH) e a Sociedad Española de Directivos de la Salud (SEDISA) anunciam a promoção de um ciclo de webinars “que tem como objetivo a partilha de conhecimento entre Portugal e Espanha no combate à Covid-19” ([Notícias ao Minuto](#));



25 de abril

- Foi lançado um guia sobre saúde mental em regime de teletrabalho: “[Trabalhar a partir de Casa e Cuidar da Saúde Mental](#)”;
- A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) destacou as soluções tecnológicas de Portugal no combate à pandemia da Covid-19 ([vídeo](#));



24 de abril

- Estabelecimento de um período excecional, entre 1 de maio e 30 de junho de 2020, durante o qual a comercialização de gasolina com especificações de inverno, ainda existente nas armazenagens em território nacional, pode ser comercializada para efeitos do seu escoamento ([Portaria n.º 102-A/2020](#));
- Conheça a plataforma - [CoronaKids](#) - disponibilizada para informar as crianças acerca da Covid-19;
- O acompanhamento clínico dos doentes Covid-19 que habitem em estabelecimento residencial para pessoas idosas e cuja situação clínica não exija internamento hospitalar passa a ser acompanhado, diariamente, por profissionais de saúde do agrupamento de centros de saúde (ACES), em articulação com o hospital da área de referência ([Despacho n.º 4959/2020](#));
- Turismo de Portugal cria [Selo “Estabelecimento Clean & Safe”](#) para as empresas do Turismo que cumpram as recomendações da Direção-Geral da Saúde para evitar a contaminação dos espaços com o SARS-CoV-2 (novo coronavírus);
- O primeiro-ministro anunciou que no fim-de-semana prolongado entre 1 e 3 de maio serão impostas as mesmas restrições adicionais à circulação que vigoraram durante o período da Páscoa (vídeo - <https://www.jornaldenegocios.pt/multimedia/negocios-tv/detalhe/costa-anuncia-restricoes-a-circulacao-no-1-de-maio>);

Portugal



23 de abril

- Governo apoia editoras e livrarias com 600 mil euros e antecipa a abertura das bolsas de criação literária com um reforço de 45 mil euros, para apoiar o setor no contexto da pandemia de Covid-19 ([expresso](#));
- Medidas excecionais e temporárias relativas ao setor do turismo, no que toca a cancelamentos, remarcações e reembolsos de viagens não efectuadas devido à pandemia da doença Covid-19 ([Decreto-Lei n.º 17/2020](#));
- Medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença Covid-19, a os artigos 2.º-A e 30.º-A ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, relativamente ao regime excecional de ajuste direto simplificado ([Decreto-Lei n.º 18/2020](#));
- Alargamento do universo dos destinos admissíveis para os produtos retirados, de modo que, a par das organizações caritativas, possam também beneficiar da referida ação as instituições penitenciárias, as colónias de férias infantis, os hospitais e os lares de idosos ([Despacho n.º 4946-A/2020](#));



22 de abril

- Lançamento de plataforma no SNS 24 para ajudar cidadãos surdos durante a pandemia ([covid19.min-saude.pt](#));
- A Liga dos Chineses em Portugal entregou mais de 200 mil máscaras a autarquias e forças de segurança, doadas pela cidade chinesa de Lanxi e pelo Instituto Lanxi Hongze Charity Hall;
- Determinação dos termos do atendimento presencial junto das secretarias judiciais e dos respetivos serviços do Ministério Público, durante o estado de emergência ([Despacho n.º 4836/2020](#));



21 de abril

- Governo lança medidas de apoio a startups no valor de 25 milhões de euros ([aicep](#));
- Comunidade chinesa na Madeira doou 5 mil máscaras à Polícia de Segurança Pública (PSP) local;

Portugal

- As lojas CTT começaram a disponibilizar a venda de máscaras e gel desinfetante com **70% de álcool**, considerando as diretivas e recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e União Europeia (EU);



20 de abril

- O Secretário de Estado da Saúde, António Sales, anunciou que Portugal vai fazer ensaios clínicos ao plasma de doentes recuperados ([vídeo](#));
- 65 ventiladores adquiridos pelo governo de Portugal à China aterraram em Lisboa, sendo o terceiro voo para transporte de equipamentos médicos de Pequim a Portugal ([Ni Hao Portugal](#));
- O Turismo de Portugal lançou uma nova campanha [#LerPortugal](#), um estímulo para conhecer mais sobre Portugal e a sua literatura, num tempo em que não se pode viajar fisicamente pelo país;



19 de abril

- Direção Geral de Saúde salienta o [Programa Nacional para a Saúde Mental](#), de modo a atender às necessidades dos cidadãos no âmbito dos impactos derivados da pandemia Covid-19;
- Definição dos serviços essenciais para efeitos de acolhimento, nos estabelecimentos de ensino, dos filhos ou outros dependentes a cargo dos respetivos profissionais ([Portaria n.º 82/2020](#));



18 de abril

- Regime excecional e temporário quanto às formalidades da citação e da notificação postal, no âmbito da pandemia da doença Covid-19: suspensão da recolha de assinatura na entrega de correio registado e encomendas ([Lei n.º 10/2020](#));
- Criação de um Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva no contexto da Covid-19, financiado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), que visa apoiar empresas que pretendam estabelecer, reforçar ou reverter as suas capacidades de produção de bens e serviços destinados a combater a pandemia ([Portaria n.º 95/2020](#));

Portugal

- Conção de Sistema de Incentivos a Atividades de Investigação e Desenvolvimento e ao Investimento em Infraestruturas de Ensaio e Otimização (upscaling) no contexto da Covid-19, igualmente financiado pelos FEEI ([Portaria n.º 96/2020](#));
- Limitação da percentagem de lucro na comercialização de dispositivos médicos e de equipamentos de proteção individual, bem como de álcool etílico e de gel desinfetante cutâneo de base alcoólica, ao máximo de 15 % ([Despacho n.º 4699/2020](#));



17 de abril

- Publicação da regulamentação da prorrogação do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República ([Decreto n.º 2-C/2020](#) / [o que muda?](#));
- Aprovação de regime excecional e temporário de processo orçamental na sequência da pandemia da doença Covid-19 ([Lei n.º 9-A/2020](#));
- Criação de Medida de Apoio ao Reforço de Emergência, no âmbito da promoção de projetos destinados à proteção da saúde dos utentes e profissionais das respostas sociais ([Portaria n.º 94-C/2020](#));
- Medidas de exceção para contenção e limitação de mercado, incluindo a possibilidade de limitação máxima de margens de lucro na comercialização de certos produtos: fixação de percentagem máxima de 15% de lucro na comercialização, por grosso e a retalho, dos dispositivos médicos e dos equipamentos de proteção individual, bem como do álcool etílico e do gel desinfetante cutâneo de base alcoólica – o controlo será feito pela ASAE, disponibilizando ainda um formulário de [denúncia por via eletrónica](#);
- Prorrogação da interdição do tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal de todos os voos de e para países que não integram a União Europeia, com determinadas exceções, com efeito a partir do dia 18 de abril, vigorando por um prazo de 30 dias ([Despacho n.º 4698-C/2020](#));
- Definição os preços máximos, durante o período em que vigorar o estado de emergência, para o gás de petróleo liquefeito (GPL) engarrafado, em taras padrão em aço, nas tipologias T3 e T5 ([Despacho n.º 4698-A/2020](#));
- Governo anunciou dotar a comunicação social de 15 milhões de euros de publicidade institucional;

Portugal



16 de abril

- Presidente da República submete ao Parlamento nova renovação do estado de emergência, por um período de 15 dias, iniciando-se às 0:00 horas do dia 18 de abril e cessando às 23:59 horas do dia 2 de maio de 2020 ([Carta enviada ao Presidente da Assembleia da República](#) / [Decreto Presidencial n.º 20-A/2020](#)) / [Mensagem do Presidente](#));
- A Assembleia da República debateu e aprovou nova resolução, através da qual autorizou o Presidente da República a renovar a declaração do estado de emergência em Portugal, até ao dia 2 de maio ([parlamento.pt](#) / [Resolução da Assembleia da República n.º 23-A/2020](#));
- Aprovação dos procedimentos de atribuição dos apoios excecionais de apoio à família, dos apoios extraordinários à redução da atividade económica de trabalhador independente e à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, do diferimento das contribuições dos trabalhadores independentes e do reconhecimento do direito à prorrogação de prestações do sistema de segurança social ([Portaria n.º 94-A/2020](#));
- O Instituto de Medicina Molecular (IMM) criou um Biobanco com amostras de sangue de doentes para estudos da Covid-19, por forma a estudar as respostas imunológicas dos diferentes doentes portadores da doença;
- Investigadores portugueses, do Instituto Ricardo Jorge, encontraram uma centena de mutações do coronavírus ([reportagem](#));
- A ADSE - Instituto Público de Gestão Participada começa a comparticipar os testes da Covid-19 (saiba mais em: [adse.pt](#));
- Projeto Portugal ComVIDas - <https://www.portugalcomvidas.com/> combate a Covid-19 nos lares de terceira idade;



15 de abril

- Marcelo Rebelo de Sousa participa na IV Sessão de [apresentação sobre a “Situação epidemiológica da Covid-19 em Portugal”](#), na Infarmed;
- Normas excecionais e temporárias destinadas à prática de atos por meios de comunicação à distância, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, nomeadamente em termos de processos urgentes que corram termos nos julgados de paz, atos de registo e procedimentos conduzidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. ([Decreto-Lei n.º 16/2020](#));

Portugal

- Criação de uma linha de crédito com juros bonificados dirigida aos operadores do setor da pesca, cujo montante global de crédito a conceder não pode exceder os 20 mil milhões de euros ([Decreto-Lei n.º 15/2020](#));
- Empréstimos sem juros para pagamento de renda já estão disponíveis (mais informação em www.portaldahabitacao.pt;



14 de abril

- Regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e doença Covid-19, os termos em que é efetuada a demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação daquele regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas a partir de 1 de abril de 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência ([Portaria n.º 91/2020](#));
- Prorroga a reposição, a título excecional e temporário, do controlo de pessoas nas fronteiras, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, medidas concertadas entre o Governo da República Portuguesa e o Governo do Reino de Espanha ([Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2020](#));
- Reforço das linhas de financiamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I. P.) e da Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI, I. P.) e determinação do respetivo acompanhamento e monitorização ([Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2020](#));
- DGS apela aos portugueses para não adiarem a vacinação ([comunicado](#));
- A Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa criou um [gabinete de apoio às empresas Covid-19](#), em colaboração com o Ministério da Economia e Transição Digital, Com o objectivo de apoiar as empresas nos seus processos de acesso às medidas extraordinárias lançadas pelo Governo no âmbito da Covid-19;
- O Ministério da Educação lançou o #EstudoEmCasa através de cinco novos canais de [Youtube](#), com aulas para crianças e jovens do ensino pré-escolar ao ensino secundário: [Pré-Escolar](#), [1.º Ciclo](#), [2.º Ciclo](#), [3.º Ciclo](#) e [Secundário](#);

Portugal



13 de abril

- Portugueses criam plataforma de triagem gratuita para países lusófonos - uma associação de voluntários e uma empresa tecnológica portuguesa juntaram-se para desenvolver uma plataforma de triagem da Covid-19, sob supervisão da Organização Mundial de Saúde (OMS), para testar gratuitamente a população dos países lusófonos;
- Enfermeiro português cria [dispositivo para evitar infeções com ventiladores](#), com vista ser disponibilizado gratuitamente aos profissionais de saúde que o solicitaram;
- Regime excecional e temporário para a conceção, o fabrico, a importação, a comercialização nacional e a utilização de dispositivos médicos para uso humano e de equipamentos de proteção individual Decreto-Lei n.º 14-E/2020 - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/131393156/details/maximized>);
- Medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença Covid-19 ([Decreto-Lei n.º 14-G/2020](#));



11 de abril

- A Direção-Geral de Saúde (DGS) disponibiliza os dados de vigilância epidemiológica no âmbito do surto de Covid-19, em Portugal, aos investigadores ([Formulário](#));



10 de abril

- O Presidente da República anunciou a intenção de solicitar a renovação do Estado de Emergência, até ao dia 1 de maio (Mensagem do Presidente - [Mensagem do Presidente](#));
- Lançamento dos horários da emissão [#EstudoEmCasa](#), que visa alcançar a generalidade dos alunos, através da RTP Memória, com a emissão de conteúdos pedagógicos temáticos, lecionados por professores, para alunos do ensino básico;
- Anúncio da realização de voos charter de ligação Angola a Portugal, para regresso dos cidadãos a Portugal, nos dias 13 e 14 (Luanda e Lisboa) e 16 de abril (Luanda e Porto);

Portugal

- Prorrogação do disposto no Despacho n.º 3301/2020, que estabelece regras aplicáveis aos profissionais de saúde, com filho ou outros dependentes a cargo menores de 12 anos ([Despacho n.º 4396/2020](#));
- Regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença Covid-19 ([Lei n.º 6/2020](#)): isenções no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, empréstimos e apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença Covid-19 ([Lei n.º 9/2020](#)), prevendo e descrevendo os seguintes cenários: perdão parcial de penas de prisão, regime especial de indulto das penas, regime extraordinário de licença de saída administrativa de reclusos condenados e a antecipação extraordinária da colocação em liberdade condicional;
- Altice Portugal reforça infraestruturas de comunicação das instalações temporárias de saúde;



9 de abril

- Organização Mundial da Saúde (OMS) adopta ferramenta feita em Portugal para planear resposta a covid-19 (Fonte: [Público](#));
- Madeira declara uso obrigatório de máscaras na via pública, nesse mesmo sentido, o governo regional, em parceria com a CTT - Correios de Portugal, S.A, compromete-se à **distribuição de duas máscaras por agregado familiar**, que terá início no dia 13 de abril;



8 de abril

- Substitui o Despacho n.º 4270-A/2020, de 7 de abril, que estabelece para o transporte aéreo os casos em que não se aplica a redução do número máximo de passageiros por transporte ([Despacho n.º 4328-A/2020](#));
- A Gestão dos Direitos dos Artistas (CGA) criou um fundo de emergência para ajudar **artistas**, intérpretes e executantes e ainda para entidades e profissionais do setor cultural, no valor de 1 milhão de euros;
- **Universidade e politécnicos asseguram testes por todo o país** - Algarve, Coimbra, Porto, Aveiro, Lisboa, Bragança, e para a semana em Vila Real, Viana do Castelo, Covilhã, Castelo Branco e em Évora;

Portugal

- Debate no parlamento português sobre as propostas de lei de suspensão do corte de luz, água e gás e a libertação de presos (reclusos com penas até dois anos de cadeia poderão vê-las perdoadas, assim como aqueles cujo período que lhes falta cumprir for igual ou inferior a dois anos);
- Aplicação da tolerância de ponto concedida pelo Governo para os dias 9 e 13 de abril, tendo em conta a continuidade e a qualidade da prestação de cuidados de saúde à população ([Despacho n.º 4328-B/2020](#));
- Alteração do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, que assegura o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar ([Despacho n.º 4328-C/2020](#));
- Prorrogação de suspensão dos voos de e para Itália, por novo período de 14 dias, face à situação pandémica que ainda se vive em Itália ([Despacho n.º 4328-D/2020](#));
- Prorrogação das medidas excecionais e temporárias relativas à suspensão do ensino da condução e da atividade de formação presencial de certificação de profissionais como forma de combate à situação epidemiológica do novo coronavírus ([Despacho n.º 4328-F/2020](#));



7 de abril

- Depoimento do Presidente da República de Portugal, Marcelo Rebelo de Sousa, para o [programa "Prós e Contras" da RTP](#);
- Medidas de carácter excecional e temporário de fornecimento de medicamentos dispensados por farmácia hospitalar em regime de ambulatório, a pedido do utente, através da dispensa em farmácia comunitária ou da entrega dos medicamentos no domicílio ([Despacho n.º 4270-C/2020](#));
- Definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais ([Decreto-Lei n.º 14-C/2020](#));
- Medidas excecionais e temporárias no âmbito dos sistemas de titularidade estatal de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais ([Decreto-Lei n.º 14-B/2020](#));
- Adoção de procedimento simplificado que permita a instalação de separadores entre o espaço do condutor e o dos passageiros para proteção dos riscos inerentes à transmissão do Covid-19 ([Deliberação n.º 441-A/2020](#));
- Medidas excecionais relativas às formalidades aplicáveis à produção, armazenagem e comercialização, com isenção do imposto, de álcool ([Portaria n.º 89/2020](#));

Portugal

- As empresas dos vinhos do Douro e Porto transformaram 52 mil litros de aguardente vínica em 55 mil litros de gel desinfetante que estão a entregar em todos os hospitais da Região Norte;



6 de abril

- Composição de um grupo constituído por cinco secretários de Estado para a coordenação a nível regional do combate à pandemia da Covid-19 ([Despacho n.º 4235-B/2020](#)), nomeadamente:
 - **Norte:** secretário de Estado da Mobilidade, Eduardo Pinheiro;
 - **Centro:** secretário de Estado do Desporto, João Paulo Rebelo;
 - **Lisboa e Vale do Tejo:** secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, Duarte Cordeiro;
 - **Alentejo:** secretário de Estado da Defesa Nacional, Jorge Seguro Sanches;
 - **Algarve:** secretário de Estado das Pescas, José Apolinário.
- Regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional ([Lei n.º 4-C/2020](#));
- Procede ao aumento, para o ano de 2020, da comparticipação financeira da segurança social, no âmbito da aplicação do regime jurídico da cooperação ([Portaria n.º 88-C/2020](#));
- Procede à primeira alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença Covid-19, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus ([Lei n.º 4-A/2020](#));
- Regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais e alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março ([Lei n.º 4-B/2020](#));

Portugal



5 de abril

- **Delegação de competências do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital nos Secretários de Estado** durante o período de vigência do estado de emergência e suas eventuais renovações ([Despacho n.º 4147/2020](#));
- Regulamenta o exercício de comércio por grosso e a retalho de distribuição alimentar e a suspensão das atividades de comércio de velocípedes, veículos automóveis e motociclos, tratores e máquinas agrícolas, navios e embarcações, com efeito a partir do dia 6 de abril ([Despacho n.º 4148/2020](#));
- **Chegada de um avião com equipamento médico vindo da China, com 20 toneladas de equipamento médico** - ventiladores, máscaras, fatos e viseiras - estando agendada a vinda de mais material posteriormente (conheça aqui a [Ajuda chinesa no combate à Covid-19](#));



4 de abril

- **Medidas excecionais e temporárias relativas** à situação epidemiológica da doença Covid-19, no âmbito da operação 10.2.1.4, «Cadeias curtas e mercados locais», da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4, «Desenvolvimento local», do **Programa de Desenvolvimento Rural do Continente** ([Portaria n.º 86/2020](#));



3 de abril

- **Definição e regulamentação dos termos e das condições de atribuição dos apoios de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinados ao setor social e solidário** - tendo em vista apoiar as instituições particulares de solidariedade social, cooperativas de solidariedade social, organizações não-governamentais das pessoas com deficiência e equiparadas no funcionamento das respostas sociais ([Portaria n.º 85-A/2020](#));
- **Identificação dos serviços essenciais e medidas necessárias para garantir as condições de normalidade na produção, transporte, distribuição e abastecimento de bens e serviços agrícolas e pecuários, e os essenciais à cadeia agroalimentar**, no quadro das

Portugal

atribuições dos organismos e serviços do Ministério da Agricultura ([Despacho n.º 4146-A/2020](#));

- Determina-se que no período de tempo em que os **elementos das forças e serviços de segurança fiquem em confinamento obrigatório** em estabelecimento de saúde ou no respetivo domicílio, devido a perigo de contágio pelo SARS-CoV-2, **não se verifica a perda de qualquer remuneração nem de tempo de serviço, em moldes idênticos ao período de férias** ([Despacho n.º 4146-C/2020](#));
- Câmara Municipal de Lisboa e associação de diabéticos lançam linha – 213 816 161 - para apoiar sem-abrigo - destinada a atender às necessidades específicas da população em situação de sem-abrigo, foram já desenvolvidos quatro centros de acolhimento (Pavilhão Municipal Casal Vistoso, no Pavilhão da Tapadinha, na Casa do Lago e no Clube Nacional de Natação) onde as pessoas em situação de sem-abrigo podem aceder a uma triagem de saúde, higiene pessoal, um banco de roupa, dormida e quatro refeições;



2 de abril

- Renovação do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, com a duração de 15 dias, iniciando-se às 0h00 do dia 3 de abril e cessando às 23h59 do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei ([Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020](#) - oíça na íntegra a [Mensagem do Presidente da República ao País sobre a renovação do estado de emergência](#), aprovado pela [Resolução da Assembleia da República n.º 22-A/2020](#));
- O [Decreto n.º 2-B/2020](#) veio regulamentar a prorrogação de Estado de Emergência, confira aqui: [Renovação do Estado de Emergência: O que muda?](#);
- Limitação acrescida no período da Páscoa - aplicável durante o período compreendido entre a 00h00 do dia 9 de abril e as 24h00 do dia 13 de abril - os cidadãos não podem circular para fora do concelho de residência habitual e ficam proibidos voos comerciais de passageiros de e para aeroportos nacionais;
- Determina as competências de intervenção durante a vigência do estado de emergência, ao Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao Centro Distrital de Segurança Social e à Autoridade de Saúde de âmbito local territorialmente competente, em colaboração com os municípios ([Despacho n.º 4097-B/2020](#));

Portugal

- Portugueses criam ventilador de emergência "low cost", feito com materiais de distribuição de gás (saiba mais em: [observador](#));



1 de abril

- Medidas de caráter extraordinário, temporário e transitório, de resposta à epidemia SARS-CoV-2 no âmbito da atividade de transporte de doentes - os veículos utilizados no transporte de doentes estão dispensados do licenciamento prévio emitido pelo IMT, I. P., ficando autorizadas a circular apenas com o certificado de vistoria de veículo, emitido pelo INEM e vigora até 30 de junho ([Despacho n.º 4024-A/2020](#));
- Determina que, até ao termo do período do estado de emergência, a taxa de gestão de resíduos, nos sistemas de gestão de resíduos urbanos, incide sobre a quantidade de resíduos destinados a operações de eliminação e valorização no período homólogo de 2019 ([Despacho n.º 4024-B/2020](#));
- Submissão de uma declaração conjunta, de 13 Estados-membros (onde Portugal está incluído), de apoio à iniciativa da Comissão Europeia para verificar se as medidas de emergência implementadas respeitam os valores europeus (Fonte: [Expresso](#));



31 de março

- Medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença Covid-19, e introduz um regime extraordinário de majoração das bolsas mensais do «Contrato emprego-inserção» (CEI) e do «Contrato emprego-inserção+» (CEI+) em projetos realizados nestas instituições ([Portaria n.º 82-C/2020](#));



30 de março

- Recuperação do antigo Hospital Militar de Belém, em Lisboa, destinado a instalar o novo centro de apoio militar para o combate à pandemia de covid-19, visam dotar esta valência com 112 camas por forma a apoiar o tratamento de situações clínicas

Portugal

de gravidade ligeira ou assintomática, bem como pessoas em situação e fragilidade socioeconómica;

- **Informação Lay-off simplificado:** O lay-off simplificado é uma medida de enorme alcance que tem compreensivelmente suscitado várias questões e que, na sua última versão, abrange todas as atividades que tiveram de fechar por causa do estado de emergência - [FAQ principais questões sobre o Lay-off](#) - [Formulário](#) e [Simulador](#);
- **Proteção dos postos de trabalho:** alterações em relação aos despedimentos ([Declaração de Retificação n.º 14/2020](#));
- Fosun doa 70 mil unidades de equipamento médico ao SNS;



27 de março

- **Garantia dos direitos de todos os cidadãos estrangeiros** ([Despacho n.º 3863-B/2020](#)): no caso de **cidadãos estrangeiros que tenham formulado pedidos, que se encontram pendentes no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)** - de regime jurídico da entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional ou de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária - considera-se ser regular a sua permanência em território nacional, à data de 18 de março, aquando da declaração do Estado de Emergência Nacional e passam, assim, a ter os **mesmos direitos e deveres dos restantes cidadãos nacionais** – os documentos que atestam a situação dos cidadãos referidos no número anterior são - pedidos formulados, o documento comprovativo do agendamento no SEF ou de recibo comprovativo de pedido efetuado;



26 de março

- **Regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais**, no âmbito da pandemia da doença Covid-19: nomeadamente na **flexibilização dos pagamentos relativos** a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e retenções na fonte de Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) a cumprir no segundo trimestre de 2020 ([Decreto-Lei n.º 10-F/2020](#));
- **Proteção dos postos de trabalho** ([Decreto-Lei n.º 10-G/2020](#));

Portugal

- Fomento da aceitação de pagamentos baseados em cartões ([Decreto-Lei n.º 10-H/2020](#));
- Protecção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado ([Decreto-Lei n.º 10-J/2020](#));
- Alteração das regras gerais de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento, de forma a permitir a antecipação dos pedidos de pagamento ([Decreto-Lei n.º 10-L/2020](#));



25 de março

- Lançamento de uma **plataforma de voluntariado no âmbito das respostas ao Covid-19**, da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES), que visa divulgar diversas iniciativas de voluntariado, a nível nacional e local: www.cases.pt/voluntariado/covid-19/;
- **Determina a criação de uma linha de apoio financeiro**, destinada a fazer face às necessidades de tesouraria das microempresas turísticas cuja atividade se encontra fortemente afetada pelos efeitos económicos resultantes do surto da doença Covid-19 ([Despacho Normativo n.º 4/2020](#));



24 de março

- **Criação de um kit de diagnóstico português ao novo coronavírus** no Instituto de Medicina Molecular (IMM) da Universidade de Lisboa – o Kit já foi acreditado pelo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge - espera começar a fazer 300 testes por dia;
- **Determina procedimentos de controlo de fronteira por parte do SEF** ([Despacho n.º 3659-A/2020](#));



23 de março

- **Determina os termos do funcionamento de serviços junto da Autoridade Tributária**, incluindo os Serviços de Finanças e Alfândegas, e da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E ([Despacho n.º 3614-B/2020](#));

Portugal

- Alarga o diferimento de prestações vincendas no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional ou no Portugal 2020 a todas as empresas ([Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2020](#));



20 de março ([Decreto n.º 2-A/2020](#)):

- **Confinamento obrigatório**, em estabelecimento de saúde ou domicílio de: doentes com Covid-19 e os infetados com SARS-Cov2; cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa - a violação da obrigação de confinamento, nos casos previstos no número anterior, constitui crime de desobediência;
- **Restrições de liberdade de circulação e permanência do cidadão e de veículos na via pública - dever geral do recolhimento domiciliário** - bem como identificação dos elementos de dever especial de proteção, nomeadamente os maiores de 70 anos (consulte o decreto para identificar as deslocações permitidas);
- **Obrigação da adoção do regime de teletrabalho, independentemente do vínculo laboral**, sempre que as funções em causa o permitam;
- **Suspensão das atividades comerciais, de retalho, de prestação de serviços em estabelecimentos abertos ao público**, excetuando-se os estabelecimentos de comércio por grosso nem aos estabelecimentos que pretendam manter a respetiva atividade exclusivamente para efeitos de entrega ao domicílio ou disponibilização dos bens à porta do estabelecimento ou ao postigo, estando neste caso interdito o acesso ao interior do estabelecimento pelo público;
- **Arrendamento e aquisição de imóveis**: encerramento de instalações e estabelecimentos ao abrigo do presente decreto não pode ser invocado como fundamento de resolução, denúncia ou outra forma de extinção de contratos de arrendamento não habitacional ou de outras formas contratuais de exploração de imóveis, nem como fundamento de obrigação de desocupação de imóveis em que os mesmos se encontrem instalados, fundamento de resolução, denúncia ou outra forma de extinção de contratos de arrendamento não habitacional ou de outras formas contratuais de exploração de imóveis, nem como fundamento de obrigação de desocupação de imóveis em que os mesmos se encontrem instalados;
- **Encerramento de vários serviços públicos**, mantendo -se o atendimento presencial mediante marcação, na rede de balcões dos diferentes serviços, bem como a prestação desses serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas: definição de orientações sobre teletrabalho, articulação

Portugal

com as autarquias no que se refere aos serviços públicos locais, em especial os espaços cidadão, e ao regime de prestação de trabalho na administração local, centralização e coordenação da informação quanto ao funcionamento e comunicação dos serviços públicos de atendimento, entre outros;

- **Incentivo ao teletrabalho na função pública**, designadamente sobre as situações que impõem a presença dos trabalhadores da Administração Pública nos seus locais de trabalho, determinando o funcionamento de serviços públicos considerados essenciais - todas as atividades que se mantenham em laboração ou funcionamento devem respeitar as recomendações das autoridades de saúde, designadamente em matéria de higiene e de distâncias a observar entre as pessoas;
- **Proibição da realização de celebrações de cariz religioso e de outros eventos de culto que impliquem uma aglomeração de pessoas**, sendo que a realização de funerais fica condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério;
- **Normas direcionadas à área de transportes**: o setor da aeronáutica civil, deverá executar as medidas de rastreio e organização dos terminais dos aeroportos internacionais e de flexibilização na gestão dos aeroportos, bem como assegurar a prestação dos serviços mínimos essenciais; em relação a todos os meios de transporte, os operadores de serviços de transporte de passageiros realizarem a limpeza dos veículos de transporte, de acordo com as recomendações estabelecidas pelo Ministério da Saúde e reduzir o número máximo de passageiros por transporte para um terço do número máximo de lugares disponíveis;
- Por decisão das autoridades de saúde ou das autoridades de proteção civil **podem ser requisitados quaisquer bens ou serviços de pessoas coletivas de direito público ou privado**, que se mostrem necessários ao combate à doença COVID -19, designadamente equipamentos de saúde, máscaras de proteção respiratória ou ventiladores, que estejam em stock ou que venham a ser produzidos a partir da entrada em vigor do presente decreto;
- **Flexibilização fiscal e administrativa**: as licenças, autorizações ou outro tipo de atos administrativos, mantêm -se válidos independentemente do decurso do respetivo prazo;
- **Compete às forças e serviços de segurança fiscalizar o cumprimento do disposto**, mediante: o encerramento dos estabelecimentos e fazendo cessar as atividades previstas no anexo I do decreto supramencionado; a cominação e a participação por crime de desobediência, o aconselhamento da não concentração de pessoas na via

Portugal

pública e a recomendação a todos os cidadãos do cumprimento do dever geral do recolhimento domiciliário, nos termos e com as exceções previstas;

- **Criação do movimento tech4COVID19** - <https://tech4covid19.org/>, que está a desenvolver projetos em várias áreas alvo do impacto do Covid-19, de entre eles a aquisição de equipamento médico para centros hospitalares e unidades de saúde em necessidade, disponibilização de consultas médicas virtualmente, disponibilização de alojamento para profissionais de saúde, assistência virtual de triagem e rastreio de sintomas, disponibilização de uma plataforma digital de ensino gratuita, entre outros;
- **Turismo de Portugal lança campanha #CantSkipHope**, de modo a sensibilizar à união e prevenção dos portugueses no combate à Covid-19;



18 de março

- **Declaração do Estado de emergência Nacional** pelo presidente, Marcelo Rebelo de Sousa, ([Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020](#)), tem a duração de 15 dias, com início a 19 de março e cessando às 23:59 horas do dia 2 de abril, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei;
- **Lançamento público da plataforma estatal** - “**não paramos ESTAMOS ON**” - onde constam todas as medidas e dados relevantes acerca do Covid-19;
- **Interdita o tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal de todos os voos de e para países que não integram a União Europeia**, com determinadas exceções ([Despacho n.º 3427-A/2020](#));
- **Medidas de proteção à habitação**: suspensão das ações de despejo, dos procedimentos especiais de despejo e dos processos para entrega de coisa imóvel arrendada, sempre que implicar falta de habitação própria para o arrendatário; suspensão da produção de efeitos das denúncias de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional efetuadas pelo senhorio; suspensão da execução de hipoteca sobre imóvel que constitua habitação própria e permanente do executado;



15 de março ([Despacho n.º 3299/2020](#))

- **Restrições no acesso e na afetação dos espaços nos estabelecimentos comerciais e nos de restauração ou de bebidas**, a afetação dos espaços acessíveis ao público

Portugal

passam a ter uma ocupação máxima indicativa de 0,04 pessoas por metro quadrado de área;

- **Interdição da realização de eventos, reuniões ou ajuntamento de pessoas, independentemente do motivo ou natureza, com 100 ou mais pessoas** ([Despacho n.º 3301-D/2020](#));
- **Suspensão de toda e qualquer atividade de medicina dentária, de estomatologia e de odontologia, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis** ([Despacho n.º 3301-A/2020](#));
- **Suspensão do ensino da condução e da atividade de formação presencial de certificação de profissionais** ([Despacho n.º 3301-B/2020](#));
- **Serviço de atendimento aos cidadãos e empresas, incluindo os serviços consulares fora do território nacional** passa a ser prestado exclusivamente por via telefónica e online, sendo que o atendimento presencial ao público com fins não informativos é efetuado através de pré-agendamento ([Despacho n.º 3301-C/2020](#));



14 de março

- **Encerramento dos bares todos os dias às 21 horas**, sendo que a 13 de março já estava suspenso o acesso ao público dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de espaços destinados a dança ou onde habitualmente se dance;



13 de março ([Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#))

- **Regime excecional de composição das juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência:** cada Administração Regional de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), assegura a criação de, pelo menos, uma junta médica de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência (JMAI), constituídas por médicos especialistas, por agrupamento de centros de saúde ou unidade local de saúde;
- **Apoio financeiro extraordinário aos trabalhadores abrangidos exclusivamente pelo regime dos trabalhadores independentes e que não sejam pensionistas**, sujeitos ao cumprimento da obrigação contributiva em pelo menos 3 meses consecutivos há pelo menos 12 meses, em situação comprovada de paragem total da sua atividade ou da atividade do respetivo setor, em consequência do surto de Covid-19 - pago a

Portugal

partir do mês seguinte ao da apresentação do requerimento, com duração de um mês, prorrogável mensalmente, até um máximo de seis meses;

- **Suspensão de atividades letivas, não letivas e formativas com presença de estudantes** em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, bem como nos centros de formação do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., a partir do dia 16 de março;
- **Interdição de viagens de finalistas ou similares**, sendo que as agências ou outras entidades organizadoras das viagens previstas no número anterior ficam obrigados ao reagendamento das mesmas, salvo acordo em contrário;
- **Emissão de uma declaração emitida por autoridades de saúde a favor de sujeito processual** para a constituir um fundamento de justificação de não comparecimento em qualquer diligência processual ou procedimental, bem como do seu adiamento, em vigor a partir do dia 9 de março;
- **Atendibilidade de documentos expirados**: as autoridades públicas aceitam, para todos os efeitos legais, a exibição de documentos - cartão do cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, carta de condução, bem como os documentos e vistos relativos à permanência em território nacional - suscetíveis de renovação cujo prazo de validade expire a partir de 9 de março, ou nos 15 dias imediatamente anteriores ou posteriores, são aceites até 30 de junho;
- Suspensão dos prazos de cujo decurso decorra o deferimento tácito pela administração de autorizações e licenciamentos requeridos por particulares;
- **Atribuição de um subsídio aos indivíduos que se encontrem em isolamento profilático**, durante 14 dias, motivado por situações de grave risco para a saúde pública decretado pelas entidades que exercem o poder de autoridade de saúde, o valor do subsídio corresponde a 100 % da remuneração de referência;
- **Atribuição de subsídio de doença** a todos os trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social com doença causada pelo referido Covid-19;
- **Subsídios de assistência a filho e a neto** e considera-se uma falta justificada a necessidade de acompanhamento de isolamento profilático de filho ou outro dependente a cargo dos trabalhadores por conta de outrem do regime geral de segurança social;

Portugal

- Declaração de situação de alerta em todo o território nacional, em vigor até 9 de abril de 2020, podendo ser prorrogada em função da evolução da situação epidemiológica ([Despacho n.º 3298-B/2020](#)) - Interdição da realização de eventos, de qualquer natureza, em recintos cobertos que, previsivelmente, reúnam mais de 1000 pessoas e ao ar livre com, previsivelmente, mais de 5000 pessoas;
- Interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais ([Despacho n.º 3298-C/2020](#));



11 de março

- Aquisição imediata, por todas as unidades hospitalares do Serviço Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde, dos medicamentos, dispositivos médicos e equipamentos de proteção individual, para reforço dos respetivos stocks em 20 % ([Despacho n.º 3219/2020](#));



10 de março

- Suspensão de voos das zonas de Itália mais afetadas - Emilia-Romagna, Piemonte, Lombardia e Veneto ([Despacho n.º 3186-C/2020](#)), prorrogado a partir do dia 25 de março ([Despacho n.º 3659-B/2020](#));



2 de março ([Despacho n.º 2836-A/2020](#))

- Obrigatoriedade da elaboração de um plano de contingência, a todos os empregadores públicos, alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus;

1 de março: Primeiro caso de Covid-19 confirmado em Portugal



atualização

<https://covid19estamoson.gov.pt/>

http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/medidas-de-carater-extraordinario-e-temporario-para-apoio-imediato-aos-trabalhadores-e-empresas-instituto-de-seguranca-social-da-madeira-ip-ram

<http://www.seg-social.pt/inicio?fbclid=IwAR0rfx0JESPW0ijA2D0KbpTJe5JSuly61JgicNAwNougqL0zB2tR-WHdNaY>

https://hrportugal.sapo.pt/covid-19-portuguesa-cria-kit-de-diagnostico-ja-acreditado-para-fazer-face-a-escassez-de-testes/?fbclid=IwAR2rDC2sk1vO4EqQsagYlhhOiW8wYj3_VN9r5DFVQQIjY1wdp2dJVFtXALQ

https://economiafinancas.com/2020/novas-versoes-do-lay-off-simplificado-e-do-regime-especial-para-as-obrigacoes-fiscais-e-contribuicoes-sociais/?utm_source=feedburner&utm_medium=email&utm_campaign=Feed%3A+EconomiaFinancas+%28Economia+%26+Finan%C3%A7as%29

<https://lifestyle.sapo.pt/saude/noticias-saude/artigos/covid-19-camara-de-lisboa-e-associacao-de-diabeticos-lancam-linha-para-apoiar-sem-abrigo>

<https://www.publico.pt/2020/04/06/politica/noticia/cinco-secretarios-estado-asseguram-coordenacao-regional-combate-pandemia-1911174>

<https://www.publico.pt/2020/04/08/culturaipsilon/noticia/covid19-milhao-euros-gda-fundo-emergencia-ajudar-artistas-1911563>

<https://expresso.pt/coronavirus/2020-04-07-Covid-19.Vinhodo-Portoreinventao-geldesinfetante>

<https://www.sabado.pt/portugal/detalhe/covid-19-universidade-e-politecnicos-asseguram-testes-por-todo-o-pais>

<https://www.dinheirovivo.pt/saude/1428803/>

Portugal

https://www.rtp.pt/noticias/pais/chegou-a-portugal-aviao-com-equipamento-medico-vindo-da-china_v1218481

<https://www.nihaoportugal.pt/solidariedade-chinesa-ajuda-a-combater-a-covid-19/?cn-reloaded=1>

<https://bomdia.eu/portugueses-podem-regressar-de-angola/>

<https://www.lusa.pt/article/yU9xEcBrDqg9qMioKVOfmDMSZM5iuSI1/covid-19-portugueses-criam-plataforma-de-triagem-gratuita-para-pa%C3%ADses-lus%C3%B3fonos>

<https://lifestyle.sapo.pt/saude/noticias-saude/artigos/covid-19-altice-portugal-reforca-infraestruturas-de-comunicacao-de-instalacoes-temporarias-de-saude>

<https://observador.pt/especiais/porque-e-que-algumas-pessoas-sao-imunes-outras-nao-tem-sintomas-imm-cria-biobanco-para-conhecer-melhor-o-novo-coronavirus/>

https://rr.sapo.pt/2020/04/17/Pa%C3%ADs/governo_injeta_15_milhoes_de_euros_na_comunicacao_social_atraves_de_publicidade_institucional/noticia/189649/?utm_source=onesignal

<https://www.nihaoportugal.pt/comunidade-chinesa-na-madeira-oferece-5-mil-mascara-a-psp-da-regiao/>

https://www.noticiasaoiminuto.com/economia/1461966/a-partir-de-hoje-lojas-ctt-tem-a-venda-mascaras-e-gel-desinfetante?utm_source=notification&utm_medium=push&utm_campaign=1461966

<https://visao.sapo.pt/atualidade/sociedade/2020-04-16-o-projeto-portugal-comvidas-combate-a-covid-19-nos-lares-de-terceira-idade/>

<https://www.nihaoportugal.pt/liga-dos-chineses-entrega-mascaras-a-autarquias-e-forcas-de-seguranca/>

<https://www.noticiasaoiminuto.com/economia/1467045/cgd-reserva-um-milhao-de-euros-para-responder-a-pandemia>

https://www.noticiasaoiminuto.com/economia/1466274/nos-lanca-servico-estudoemcasa-na-televisao-em-parceria-com-rtp?utm_source=notification&utm_medium=push&utm_campaign=1466274